



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045

e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

LEI MUNICIPAL Nº. 456 DE 06 DE SETEMBRO DE 2006

**"DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE  
DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR,  
AUTORIZA SEU EMPENHO E  
LIQUIDAÇÃO".**

**PERCI JOSÉ SALMÓRIA**, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei; FAÇO saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reconhecer os débitos relativos a despesas de exercício anterior, processadas judicialmente, da Empresa Televisão Joaçaba Ltda., no valor de R\$- 3.062,49 (três mil sessenta e dois reais, quarenta e nove centavos).

**Art. 2º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reconhecer os débitos relativos a despesas do exercício anterior, processadas judicialmente, da Empresa Lubrilages - Comercio de Lubrificantes Ltda., no valor de R\$- 4.519,66 (Quatro mil quinhentos e dezenove reais, sessenta e seis centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
VARGEM, 06 DE SETEMBRO DE 2006.

  
**PERCI JOSÉ SALMÓRIA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei em 06 de setembro de 2006  
nesta Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

  
**ALCEU ANTONIO SALMÓRIA**  
Secretário de Administração e Finanças